



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
 Setor de Licitações



Processo: 26004e23 - Doc: 167 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - 25/09/2023 16:42:50
 Acesse em: https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 83c5b46c-4025-4014-a011-1ed4c5e444d3

CONTRATO Nº CPP-01901-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126102021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES / BA E A EMPRESA LINK3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº 18.603.576/0001-09.

PREÂMBULO

I - DOS CONTRATANTES E REPRESENTANTES: Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES - BA, com sede à Rua Álvaro Campos de Oliveira, 1780, centro, Barra do Mendes / BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.702.238/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF 451.711.305-15, e a empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rua Rio do Banho, S/N, 1º Andar, Centro, CEP: 44220-000, Saubara / BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.603.576/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. PAULO SERGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, CPF/MF nº 611.122.595-20, portador do RG nº 0469685638 - SSP/BA, tem justo e contratado a execução de serviços técnicos especializados em informática.

II - DA LICITAÇÃO: Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 019-2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DOS OBJETIVOS: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de assessoria de sistema com o direito de uso mensal dos softwares de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES, compreendendo basicamente:

1. LOTE - 01

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unit	Valor Total
01	12	Mês	Sistema integrado WEB, com os respectivos módulos: Planejamento Municipal; Execução Orçamentária; PPA; LDO; LOA; LRF; Controle Contábil, Planejamento Administrativa; Gestão Financeira e Tesouraria; Prestação de Contas - Info Automatizadas.	1.500,00	18.000,00
02	12	Mês	Patrimônio; Gestão de Materiais e Almoxarifado; Portal Publicação Legal.	1.000,00	12.000,00
03	12	Mês	Gestão de Tributos; Gestão do ISSQN e NFS-e e Portal do Contribuinte.	2.375,00	28.500,00
04	12	Mês	Licitação e Contratos.	800,00	9.600,00
Total Geral - R\$					68.100,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 – ASSESSORIA DE SISTEMAS: Esses sistemas serão assistidos e implantados mediante o pagamento mensal de R\$ 5.675,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).

2.2 – REAJUSTE: Os valores contratados serão corrigidos após o primeiro ano contratual a cada 12 (doze) meses, com base no IGP-M (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

2.3 – FORMA DE PAGAMENTO:

Os valores especificados no item 2.1 deste Contrato serão pagos em 12 (Doze) parcelas mensais. O pagamento somente será feito dos serviços em funcionamento conforme descrição na Nota Fiscal e atestado pelo servidor responsável.

2.4 - Todos os serviços serão pagos por meio da emissão da Nota Fiscal, onde as mesmas devem ser acompanhadas dos atestes dos serviços prestados por cada sistema, do setor onde está instalado. O pagamento será efetuado em até 45 dias, após a entrega das Notas Fiscais atestadas.

2.5. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Protocolo, localizada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia, a Nota Fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) realizados(s) descritos cada um, devendo ser emitida em nome do Município de BARRA DO MENDES.

2.6. Além da Nota Fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) realizado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- II. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- IV. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- V. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;

2.7 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

O valor GLOBAL do contrato é de R\$ 68.100,00 (Sessenta e oito mil e cem reais) referente ao Lote 01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os trabalhos propostos serão executados em 12 (Doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta do orçamento 2017 da Prefeitura, conforme a seguir detalhado:

Unidade Orçamentária: 401 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 2045 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 15 – Locação de Software
Fonte de Recursos: 0100.000 – Recursos Ordinários



CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar, a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito de haveres pelos serviços já executados e desde que se manifeste por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

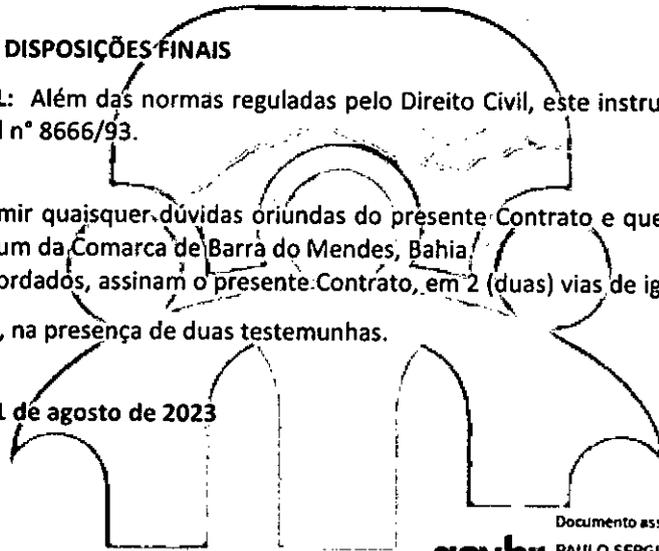
A **CONTRATADA** se sujeitará a multa de valor igual ao da parcela mensal, aplicável a critério da **CONTRATANTE**, quando os trabalhos executados conflitarem com as normas legais e regulamentares em vigor e que disso resulte prejuízo para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o fórum da Comarca de Barra do Mendes, Bahia. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Barra do Mendes / BA, 01 de agosto de 2023



gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO SERGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Data: 11/08/2023 15:40:21-0300

Verifique em <https://validar.td.gov.br>

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LINK3 TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

BARRA DO MENDES

PREFEITURA

TESTEMUNHAS: 1



CPF: 975.879.345-34

2 

CPF: 820.780.555-32